

ERRATA – DIREITO ELEITORAL NA MEDIDA CERTA PARA CONCURSOS (2024)

Autor: João Paulo Oliveira

10ª edição

Pág. 24

A perda dos direitos políticos ocorrerá nos seguintes casos, apontados pelo art. 12, § 4º da Constituição Federal, nos seguintes termos:

“Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

I – tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;

~~II – adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:~~

~~a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;~~

~~b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis~~

II - fizer pedido expresso de perda da nacionalidade brasileira perante autoridade brasileira competente, ressalvadas situações que acarretem apatridia. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 131, de 2023)

a) revogada; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 131, de 2023)

b) revogada. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 131, de 2023).”